



Direção Geral do Fórum

Portaria

P O R T A R I A

N °

0 0 0 3 6 / 2 0 1 6

1 1 / 0 5 / 2 0 1 6

Designa Comissão de Gestão Socioambiental da Seção Judiciária de Pernambuco

A DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução no 79, de 19/11/2009, do Conselho de Justiça Federal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação CNJ nº 11/2007, que aconselha aos Tribunais a adoção de políticas públicas destinadas à recuperação e à formação de um ambiente ecologicamente equilibrado, por meio da criação de comissões ambientais para planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas e metas anuais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 198/2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, classificando como atributo de valor judiciário a Responsabilidade S o c i o a m b i e n t a l ;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 201/2015, que dispõe sobre a criação e as competências das unidades ou dos núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável - PLS - PJ;

CONSIDERANDO que a conservação dos recursos naturais e a proteção contra a degradação ambiental são temas de relevância global e devem, portanto, contar com a participação do poder público;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de conscientizar magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e p ú b l i c o e m geral acerca das medidas de proteção ao meio ambiente,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão Socioambiental, composta pelos seguintes membros: Juliana Lemos Nunes, Helen Melo Tavares Verçosa, Elizabete Cunha Tavares de Oliveira, Maria Carolina Costa Pontes e Nathiene Alencar d e S á .

Art. 2º. Compete à Comissão de Gestão Socioambiental:

I - Acompanhar e dar suporte à Diretoria do Foro da SJPE, no planejamento das ações e na proposição de projetos s o c i o a m b i e n t a i s ,

II - Elaborar, monitorar, avaliar, revisar o PLS-PJ, no âmbito da SJPE;

III - Propor, divulgar projetos e ações, buscar parcerias com outras instituições e participar de fóruns e encontros, visando ao desenvolvimento de condutas socioambientais que levem em consideração o tripé da sustentabilidade: ambientalmente corretas, socialmente justas e economicamente viáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

J O A N A C A R O L I N A L I N S P E R E I R A
JUÍZA FEDERAL